



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

(Processo Administrativo nº 129/2023)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2023

Horário: 09:00 - BRASÍLIA

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço por lote**

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento, em Edital e seus anexos;

1.2. A contratação deverá seguir as especificações abaixo e conforme descrição do objeto:

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 PREDIOS PUBLICOS						
1.1	69828548	"REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS-DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	MTS	15.739,0000	0,7600	11.961,6400
1.2	69828549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS (25 A 50)MM2	MTS	2.803,0000	14,7500	41.344,2500
1.3	69828550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (2,5 A 6,0)MM2	MTS	10.446,0000	7,0700	73.853,2200
1.4	69828551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (10,0 A 16,0)MM2	MTS	2.995,0000	8,8500	26.505,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.5	69828552	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO - ELÉTRICO COMUM 5500 W (110/220 V). REF. SINAPI 100860	UN	117,0000	23,6100	2.762,3700
1.6	69828553	"REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL-SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3.492,0000	1,4300	4.993,5600
1.7	69828554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAMPADAS	UN	3.492,0000	2,9400	10.266,4800
1.8	69828555	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE REATOR-PARA LAMPADA FLUORESCENTE. REF. SIURB 95202	UN	413,0000	29,5200	12.191,7600
1.9	69828556	"MAO-DE-OBRA PARA INSTALACAO DE:- REATOR DUPLO,-PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	413,0000	11,8000	4.873,4000
1.10	69828557	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR-RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. REF. SINAPI 101666	UN	724,0000	27,1100	19.627,6400
1.11	69828558	"REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS-DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	384,0000	0,7300	280,3200
1.12	69828559	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS-CAMPAINHAS, ETC (INCLUSIVE CAIXAS)	UN	384,0000	11,8000	4.531,2000
1.13	69828560	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-UNIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95115	UN	311,0000	17,7100	5.507,8100
1.14	69828561	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95116	UN	741,0000	41,3100	30.610,7100
1.15	69828562	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95117	UN	549,0000	76,7400	42.130,2600
1.16	69828563	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-BIPOLAR/TRIPOLAR 50 ATÉ 600A. REF. SINAPI 101895	UN	211,0000	78,1000	16.479,1000
1.17	69828564	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93661	UN	258,0000	5,6100	1.447,3800
1.18	69828565	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN,	UN	93,0000	22,3400	2.077,6200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93666				
1.19	69828566	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93654	UN	64,0000	2,8000	179,2000
1.20	69828567	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93659	UN	32,0000	11,1600	357,1200
1.21	69828568	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93673	UN	296,0000	33,5000	9.916,0000
1.22	69828569	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A.REF. SINAPI 101890	UN	215,0000	3,9100	840,6500
1.23	69828570	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101892	UN	179,0000	7,8200	1.399,7800
1.24	69828571	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101893	UN	139,0000	6,3400	881,2600
1.25	69828572	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A. REF. SINAPI 101894	UN	114,0000	46,2100	5.267,9400
1.26	69828573	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO-DE DISTRIBUICAO COM 32 A 42 DISJUNTORES	UN	5,0000	236,1300	1.180,6500
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 331.467,07						
LOTE 2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2.1	69828574	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA-REF. SIURB 95225	UN	813,0000	47,2200	38.389,8600
2.2	69828575	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO. REF. SINAPI 101636	UN	813,0000	39,7300	32.300,4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.3	69828576	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	79,2200	64.405,8600
2.4	69828577	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	92,1600	74.926,0800
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 210.022,29						

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 293 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental;
- Fonte De Recursos nº: 15001001.

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 335 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 12.365.1201-2.045 – COORD. MANUT. DA EDUC. INFANTIL;
- Fonte De Recursos nº: 15001001.

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 376 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Jurídica;

- Funcional Programática: 12.365.1201-2.111 – Coordenação e Manutenção da Educação Infantil (Creche);
- Fonte De Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 345 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

- Funcional Programática: 27.812.1030-2.049 – COORD.MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 371 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

- Funcional Programática: 12.361.1201-2.110 – Coordenação e Manutenção do EJA;
- Fonte De Recursos nº: 15001001.

- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 629 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

- Funcional Programática: 13.392.1310-2.121 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
- Fonte De Recursos nº: 17000000.

- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 637 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Jurídica;

- Funcional Programática: 13.392.1310-2.130 – IMPL.COORD.E MANUT.CASA DO ARTESÃO DE SONORA;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 623 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

- Funcional Programática: 13.392.1310-2.048 – MANUT. DOS SERV. DE RETRANSMIÇÃO DE SINAL DE TV;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 482 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.030 – Manutenção das Unidas Básicas de Saúde UBS;
- Fonte de Recursos nº: 16000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 460 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de Saúde Publica;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Dotação Orçamentária nº: 528 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.088 – COORD.MANUT.DO CONSELHO DE SAUDE;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
 - Dotação Orçamentária nº: 522 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.037 Manut. Bloco de Vigilancia em Saude;
 - Fonte de Recursos nº: 16000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 686 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 655 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.058 – Bloco Proteção social Básica (CRAS);
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 668 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.060 – Bloco de Proteção de Media Complexidade (CREAS);
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 698 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.069 – Bloco de Proteção social Básica (Apoio a Criança e ao Adolescente);
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 715 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.076 – Bloco de Proteção social Especial Alta complexidade - Abrigo Institucional;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 80101 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 405 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.056 – Bloco de Proteção social Especial Alta complexidade - Abrigo Institucional;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 738 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.125 – Implementação e Cordenação do Projeto Social Cozinha Multiuso Comunitário de Produção;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 20101 – Gabinete do Prefeito;
 - Dotação Orçamentária nº: 34 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. Do Prefeito;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 30101 – Gerência Mun. De Admin. Planejamento e Finanças;
 - Dotação Orçamentária nº: 104 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 50101 – Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos;
 - Dotação Orçamentária nº: 242 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 25.752.1007-2.026 – AMPL. E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Centro de Custo: 50101 – Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos;
 - Dotação Orçamentária nº: 233 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. da Infra Estrut. Urbana e Rural;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
 - Dotação Orçamentária nº: 138 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 23.691.1012-2.018 – PROGR.APOIO AO PRODUTOR RURAL;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
 - Dotação Orçamentária nº: 147 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 23.691.1012-2.019 – COORD.MANUT.DE FEIRAS LIVRES OU MERC. DO PRODUTOR;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
 - Dotação Orçamentária nº: 129 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Jurídica;

- Funcional Programática nº: 04.122.1011-2.015 – COORD. E MANUT. DAS ATIV. DA GER. DE DESENV. ECONOMICO
- Fonte de Recursos nº: 1500000.

2 – DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Em caso de divergências entre as especificações dos itens constantes no CATSERV, prevalecerá sempre a especificação do material integrante do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) do edital.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos;

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance;

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.23.7. empresas brasileiras;
- 5.23.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

7.10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestado dos serviços serão:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

17.12.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com carimbo de atesto de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato;

17.12.1.2. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE interessada, tenha executado serviços compatíveis com os especificados do objeto, através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

17.12.1.3. Para o atestado técnico operacional referente ao LOTE 1 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO
Execução	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL

17.12.1.4. Para o atestado técnico operacional referente ao LOTE 2 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO
Execução	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17.12.1.5. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto.

17.12.1.6. Comprovação de que a empresa licitante possui profissional de engenharia elétrica ou eletrotécnico devidamente registrado no CREA ou CFT de qualquer região com visto no CREA/MS, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

17.12.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.13. DO REGISTRO CADASTRAL NO SISTEMA SICAF

7.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.13.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global por lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

aceitabilidade de preços unitário e global por lote a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

8.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

i. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

ii. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, pelo seguinte meio: licitacao@sonora.ms.gov.br .

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. A Licitante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ***, nos dias úteis, no horário das *** às ***, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

16.15. Será lavrado um **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 16.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 16.16.3. ANEXO III - Minuta ATA de Registro de Preços
- 16.16.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.16.5. ANEXO V - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 16.16.6. ANEXO VI - Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 16.16.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- 16.16.8. ANEXO VIII - Declaração de que compre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998
- 16.16.9. ANEXO IX - Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente
- 16.16.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- 16.16.11. ANEXO XI - Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social
- 16.16.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento de ME e EPP em licitações

29 novembro de 2023.

Antônio João Rodrigues

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

I - DO OBJETO:

1.1. O presente objeto trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento, em Edital e seus anexos.

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação deverá seguir as especificações abaixo e conforme descrição do objeto:

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 PREDIOS PUBLICOS						
1.1	69828548	"REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS- DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	MTS	15.739,0000	0,7600	11.961,6400
1.2	69828549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS (25 A 50)MM2	MTS	2.803,0000	14,7500	41.344,2500
1.3	69828550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (2,5 A 6,0)MM2	MTS	10.446,0000	7,0700	73.853,2200
1.4	69828551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (10,0 A 16,0)MM2	MTS	2.995,0000	8,8500	26.505,7500
1.5	69828552	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO - ELÉTRICO COMUM 5500 W (110/220 V). REF. SINAPI 100860	UN	117,0000	23,6100	2.762,3700
1.6	69828553	"REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL-SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3.492,0000	1,4300	4.993,5600
1.7	69828554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAMPADAS	UN	3.492,0000	2,9400	10.266,4800
1.8	69828555	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE REATOR-PARA LAMPADA FLUORESCENTE. REF. SIURB 95202	UN	413,0000	29,5200	12.191,7600
1.9	69828556	"MAO-DE-OBRA PARA INSTALACAO DE:- REATOR DUPLO,-PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	413,0000	11,8000	4.873,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.10	69828557	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR-RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. REF. SINAPI 101666	UN	724,0000	27,1100	19.627,6400
1.11	69828558	"REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS-DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	384,0000	0,7300	280,3200
1.12	69828559	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS-CAMPAINHAS, ETC (INCLUSIVE CAIXAS)	UN	384,0000	11,8000	4.531,2000
1.13	69828560	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-UNIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95115	UN	311,0000	17,7100	5.507,8100
1.14	69828561	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95116	UN	741,0000	41,3100	30.610,7100
1.15	69828562	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95117	UN	549,0000	76,7400	42.130,2600
1.16	69828563	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-BIPOLAR/TRIPOLAR 50 ATÉ 600A. REF. SINAPI 101895	UN	211,0000	78,1000	16.479,1000
1.17	69828564	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93661	UN	258,0000	5,6100	1.447,3800
1.18	69828565	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93666	UN	93,0000	22,3400	2.077,6200
1.19	69828566	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93654	UN	64,0000	2,8000	179,2000
1.20	69828567	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93659	UN	32,0000	11,1600	357,1200
1.21	69828568	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93673	UN	296,0000	33,5000	9.916,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.22	69828569	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A.REF. SINAPI 101890	UN	215,0000	3,9100	840,6500
1.23	69828570	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101892	UN	179,0000	7,8200	1.399,7800
1.24	69828571	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101893	UN	139,0000	6,3400	881,2600
1.25	69828572	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A. REF. SINAPI 101894	UN	114,0000	46,2100	5.267,9400
1.26	69828573	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO-DE DISTRIBUICAO COM 32 A 42 DISJUNTORES	UN	5,0000	236,1300	1.180,6500
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 331.467,07						
LOTE 2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2.1	69828574	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA-REF. SIURB 95225	UN	813,0000	47,2200	38.389,8600
2.2	69828575	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO. REF. SINAPI 101636	UN	813,0000	39,7300	32.300,4900
2.3	69828576	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	79,2200	64.405,8600
2.4	69828577	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	92,1600	74.926,0800
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 210.022,29						

III - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto Básico.

IV - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e tendo como base o valor estimado da contratação, a contratação deverá ser realizada pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde o critério de julgamento é pelo menor preço por LOTE, modo de disputa “ABERTO”.

4.2. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

4.3. O GERENCIADOR: GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.4. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

4.4.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

4.4.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.4.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.4.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

4.4.5. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.4.6. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.4.7. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4.8. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

4.4.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

4.5. CADASTRO RESERVA, para os casos de exclusão da licitante melhor classificada ou cancelamento dos seus preços registrados, conforme dispõe, respectivamente, o § 1º do artigo 18 e os artigos 28 e 29, todos do Decreto Municipal nº 1309/2023.

4.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a presente contratação será exclusiva para prefeitura de Sonora-MS, conforme disposto no §1º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto básico.

VI - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4. Não se aplica.

VII - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As empresas deverão fornecer:

7.1.1. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, efetuar a manutenção em até 03 (três) dias úteis a contar da data da requisição, exceto em casos de extrema urgência no qual o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de sanar qualquer defeito ocorrido atendendo prontamente às solicitações da contratante.

7.2. Os serviços serão executados em horário comercial, depois do expediente, fim de semana e feriados, sempre de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

7.3. A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do Município de Sonora-MS nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços ou reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de alta tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando no mínimo 2 (dois) técnicos, sem custo adicional ao erário público;

7.5. O profissional deverá cumprir rigorosamente os atendimentos designados pela gerência da pasta, no local designado para os atendimentos;

VIII - DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.1.1. Equipamentos de proteção individual;

8.1.2. Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.24. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.25. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.26. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.27. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.31. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.32. A Contratada deverá prestar ao contratante, a título de garantia, a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.32.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

XI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021, lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

11.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com carimbo de atesto de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato;

11.3.2. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE interessada, tenha executado serviços compatíveis com os especificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

do objeto, através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

11.3.3. Para o atestado técnico operacional referente ao LOTE 1 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO
Execução	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL

11.3.4. Para o atestado técnico operacional referente ao LOTE 2 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO
Execução	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

11.3.5. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto;

11.3.6. Comprovação de que a empresa licitante possui profissional de engenharia elétrica ou eletrotécnico devidamente registrado no CREA ou CFT de qualquer região com visto no CREA/MS, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.5. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL;

11.5.1. Conforme art. 42, LC 123/2006: Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

11.6. A contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021, anexo ao processo;

11.7. LEI MUNICIPAL Nº 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora, a presente lei tem por finalidade estabelecer condições, regras e nortear os procedimentos operacionais para a promoção de desenvolvimento local por meio do programa EMPREENDE SONORA;

11.8. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no Município de Sonora - MS, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sonora- MS e que estejam cadastradas no portal - <https://sonora.empreende.app.br/>;

11.9. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediadas no Município de Sonora – MS, sejam iguais ou até (10%) dez por cento superior ao menor preço, a licitante melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.10. Na hipótese de não contratação de licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

11.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.8 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.13. As disposições do item 11.8 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual local;

11.14. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local, melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.15. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local dependerá da verificação prévia pelo pregoeiro (a) da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.17. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

XV – RECEBIMENTO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a execução dos serviços deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo, nos termos abaixo:

15.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução dos serviços, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação.

15.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. 16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para a gerência requisitante, devendo constar no campo informações complementares o número do contrato celebrado com o Município de Sonora, de modo que seja inserido obrigatoriamente no momento do preenchimento do documento fiscal, vedada a aposição de carimbo ou a utilização de outro meio que caracterize identificação “a posteriori”, devendo a documentação ser entregue devidamente atestada por dois funcionários do município, assinada pelo fiscal do contrato, e pela Gerência Municipal requisitante do Município de Sonora-MS, juntamente com as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{S(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas estarão previstas no contrato;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

XIX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestado dos serviços serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com carimbo de atesto de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato;

19.3.1.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE interessada, tenha executado serviços compatíveis com os especificados do objeto, através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

19.3.1.2. Para o atestado técnico operacional referente ao LOTE 1 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO
Execução	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL

19.3.1.3. Para o atestado técnico operacional referente ao LOTE 2 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO
Execução	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

19.3.4. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto.

19.3.5. Comprovação de que a empresa licitante possui profissional de engenharia elétrica ou eletrotécnico devidamente registrado no CREA ou CFT de qualquer região com visto no CREA/MS, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por LOTE;

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

XX – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES – LEI 13.709/2018

20.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SONORA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

20.6. CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto.

20.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SONORA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SONORA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, do Corta a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SONORA, mediante solicitação.

20.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE SONORA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato.

20.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato,

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SONORA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados.

20.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados MUNICÍPIO DE SONORA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrerem de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SONORA para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

20.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XXI - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1. O Valor Estimado é de R\$ 541.489,36 (Quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) obtido pela planilha orçamentária, anexo ao processo;

21.2. Para estimar o valor dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela utilização das planilhas de custos AGESUL CIVIL não desonerada (06/2023) e SINAPI não desonerada (08/2023) como método estimativo de aferição dos valores praticados no mercado, a mesma consta como anexo do processo.

XXII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 293 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental;
- Fonte De Recursos nº: 15001001.
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 335 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 12.365.1201-2.045 – COORD. MANUT. DA EDUC. INFANTIL;
- Fonte De Recursos nº: 15001001.
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 376 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 12.365.1201-2.111 – Coordenação e Manutenção da Educação Infantil (Creche);
- Fonte De Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 345 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 27.812.1030-2.049 – COORD.MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
- Dotação Orçamentária nº: 371 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 12.361.1201-2.110 – Coordenação e Manutenção do EJA;
- Fonte De Recursos nº: 15001001.
- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 629 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 13.392.1310-2.121 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
- Fonte De Recursos nº: 17000000.
- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 637 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 13.392.1310-2.130 – IMPL.COORD.E MANUT.CASA DO ARTESÃO DE SONORA;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 623 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 13.392.1310-2.048 – MANUT. DOS SERV. DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Fonte De Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 482 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.030 – Manutenção das Unidas Básicas de Saúde UBS;
- Fonte de Recursos nº: 16000000.
- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 460 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de Saúde Publica;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 528 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.088 – COORD.MANUT.DO CONSELHO DE SAUDE;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 522 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.037 Manut. Bloco de Vigilancia em Saude;
- Fonte de Recursos nº: 16000000.
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 686 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 655 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.058 – Bloco Proteção social Básica (CRAS);
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 668 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.060 – Bloco de Proteção de Media Complexidade (CREAS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 698 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.069 – Bloco de Proteção social Básica (Apoio a Criança e ao Adolescente);
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 715 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.076 – Bloco de Proteção social Especial Alta complexidade - Abrigo Institucional;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 80101 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 405 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.056 – Bloco de Proteção social Especial Alta complexidade - Abrigo Institucional;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
- Dotação Orçamentária nº: 738 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.125 – Implementação e Cordenação do Projeto Social Cozinha Multiuso Comunitário de Produção;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 20101 – Gabinete do Prefeito;
- Dotação Orçamentária nº: 34 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. Do Prefeito;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 30101 – Gerência Mun. De Admin. Planejamento e Finanças;
- Dotação Orçamentária nº: 104 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 50101 – Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos;
- Dotação Orçamentária nº: 242 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 25.752.1007-2.026 – AMPL. E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 50101 – Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos;
- Dotação Orçamentária nº: 233 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. da Infra Estrut. Urbana e Rural;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
- Dotação Orçamentária nº: 138 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 23.691.1012-2.018 – PROGR.APOIO AO PRODUTOR RURAL.;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
- Dotação Orçamentária nº: 147 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 23.691.1012-2.019 – COORD.MANUT.DE FEIRAS LIVRES OU MERC. DO PRODUTOR;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
- Dotação Orçamentária nº: 129 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 04.122.1011-2.015 – COORD. E MANUT. DAS ATIV. DA GER. DE DESENV. ECONOMICO
- Fonte de Recursos nº: 1500000.

22.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

Sonora - MS, 27 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Leandro Taveira Lima
Engenheiro Civil CREA 63786 D MS

Projeto Básico aprovado por:

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Sonora

Antonio João Rodrigues
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Maria Lucilene de Souza Leite

Gerente Municipal de Adm. Plan. e Finanças

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de Saúde

Tuany Pethra De Souza Rodrigues

Gerente De Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
-----------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---	-------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS		

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 PREDIOS PUBLICOS						
1.1	69828548	"REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS- DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	MTS	15.739,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.2	69828549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS (25 A 50)MM2	MTS	2.803,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.3	69828550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (2,5 A 6,0)MM2	MTS	10.446,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.4	69828551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (10,0 A 16,0)MM2	MTS	2.995,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.5	69828552	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO - ELÉTRICO COMUM 5500 W (110/220 V). REF. SINAPI 100860	UN	117,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.6	69828553	"REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL-SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3.492,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.7	69828554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAMPADAS	UN	3.492,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.8	69828555	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE REATOR-PARA LAMPADA FLUORESCENTE. REF. SIURB 95202	UN	413,0000	X,XXXX	X,XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.9	69828556	"MAO-DE-OBRA PARA INSTALACAO DE:- REATOR DUPLO,-PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	413,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.10	69828557	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR-RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. REF. SINAPI 101666	UN	724,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.11	69828558	"REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS-DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	384,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.12	69828559	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS-CAMPAINHAS, ETC (INCLUSIVE CAIXAS)	UN	384,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.13	69828560	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-UNIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95115	UN	311,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.14	69828561	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95116	UN	741,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.15	69828562	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95117	UN	549,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.16	69828563	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-BIPOLAR/TRIPOLAR 50 ATÉ 600A. REF. SINAPI 101895	UN	211,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.17	69828564	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93661	UN	258,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.18	69828565	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93666	UN	93,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.19	69828566	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93654	UN	64,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.20	69828567	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93659	UN	32,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.21	69828568	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO DIN,	UN	296,0000	X,XXXX	X,XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93673				
1.22	69828569	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A.REF. SINAPI 101890	UN	215,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.23	69828570	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101892	UN	179,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.24	69828571	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101893	UN	139,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.25	69828572	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A. REF. SINAPI 101894	UN	114,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.26	69828573	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO-DE DISTRIBUICAO COM 32 A 42 DISJUNTORES	UN	5,0000	X,XXXX	X,XXXX
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ XX,XXXX						
LOTE 2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2.1	69828574	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA-REF. SIURB 95225	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
2.2	69828575	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO. REF. SINAPI 101636	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
2.3	69828576	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
2.4	69828577	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ XX,XXXX						

Prazo da proposta, 60 (sessenta) dias.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxxx@xxx.com , WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 129/2023

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº XXXX, por intermédio da **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua da Alegria nº 46, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.686/0001-10, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, nomeada pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, publicada no D.O.M de XX de XXXXXXX de XXXX, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrita no CNPJ nº 14.781.187/0001-12, situada a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, no Município de Sonora – MS, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, nomeada pelo Decreto nº XXX de XX de XXXX de XXXX, publicada no D.O.M de XX de XXXXXXX de XXXX, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 10.381.732/0001-22, situado à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 808, centro, na cidade Sonora – MS, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo **GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no D.O.M de XX de XXXXXXX de XXXX, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av. **XXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX / XX, doravante designado **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2023 e 2023 à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7982, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir nunciadas.

DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens e serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições. Os materiais e serviços ofertados deverão ser de boa qualidade, aprovados órgão pertinente e atender as demais características e informações constantes na Proposta de Preços.

1.2. Os serviços ofertados deverão respeitar exatamente as especificações contidas no Anexo II (Proposta).

1.3. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.4. A **CONTRATADA** deverá entregar na INTEGRALIDADE os serviços requisitados pela **CONTRATANTE**. No caso de entrega parcial, a **CONTRATANTE** determinará a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, sendo a **Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

REGISTROS FORMALIZADOS

3. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de serviços, através da oferta pelo menor preço, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ÓRGÃO GERENCIADOR						
EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 PREDIOS PUBLICOS						
1.1	69828548	"REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS- DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	MTS	15.739,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.2	69828549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS (25 A 50)MM2	MTS	2.803,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.3	69828550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (2,5 A 6,0)MM2	MTS	10.446,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.4	69828551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (10,0 A 16,0)MM2	MTS	2.995,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.5	69828552	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO - ELÉTRICO COMUM 5500 W (110/220 V). REF. SINAPI 100860	UN	117,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.6	69828553	"REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL-SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3.492,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.7	69828554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAMPADAS	UN	3.492,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.8	69828555	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE REATOR-PARA LAMPADA FLUORESCENTE. REF. SIURB 95202	UN	413,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.9	69828556	"MAO-DE-OBRA PARA INSTALACAO DE:- REATOR DUPLO,-PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	413,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.10	69828557	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR- RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. REF. SINAPI 101666	UN	724,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.11	69828558	"REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS-DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	384,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.12	69828559	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS- CAMPAINHAS, ETC (INCLUSIVE CAIXAS)	UN	384,0000	X,XXXX	X,XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.13	69828560	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-UNIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95115	UN	311,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.14	69828561	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95116	UN	741,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.15	69828562	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95117	UN	549,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.16	69828563	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-BIPOLAR/TRIPOLAR 50 ATÉ 600A. REF. SINAPI 101895	UN	211,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.17	69828564	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93661	UN	258,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.18	69828565	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93666	UN	93,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.19	69828566	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93654	UN	64,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.20	69828567	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93659	UN	32,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.21	69828568	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93673	UN	296,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.22	69828569	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A.REF. SINAPI 101890	UN	215,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.23	69828570	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101892	UN	179,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.24	69828571	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101893	UN	139,0000	X,XXXX	X,XXXX
1.25	69828572	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO	UN	114,0000	X,XXXX	X,XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A. REF. SINAPI 101894				
1.26	69828573	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO-DE DISTRIBUICAO COM 32 A 42 DISJUNTORES	UN	5,0000	X,XXXX	X,XXXX
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ XX,XXXX						
LOTE 2 ILUMINAÇÃO PUBLICA						
2.1	69828574	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA-REF. SIURB 95225	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
2.2	69828575	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO. REF. SINAPI 101636	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
2.3	69828576	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
2.4	69828577	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	X,XXXX	X,XXXX
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ XX,XXXX						

- a. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- b. Projeto Básico contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- c. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
- d. **Processo nº 129/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023**

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

- a. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- b. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- c. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- d. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
 - a. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
 - b. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
 - c. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 12 deste documento.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - a. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- b. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- c. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 1309, de 13 de junho de 2023.
- d. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- e. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- f. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- a. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no CONTRATO anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a presente contratação será exclusiva para a Prefeitura de Sonora – MS, conforme disposto no §1º

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

a. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

b. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

c. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

d. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

e. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

f. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

g. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

h. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

i. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- j. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- k. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

10. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no site do Diário Oficial da Assomassul, <http://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>.

12.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na internet <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/portal>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

13. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138 e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

variação anual do IGP-M, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

k. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada LOTE do objeto registrado.

l. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

m. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada LOTE do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

n. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

o. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 12 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 15 do EDITAL, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

p. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

q. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 15.7.1. Por razão de interesse público;
- 15.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Disposições finais

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente,

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 1309 de 13 de junho de 2023.

a. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente as Gerências Requisitantes.

Sonora – MS, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTES:

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal de Sonora

Antônio João Rodrigues

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de Saúde

Nome:

Responsável pela empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SONORA – MS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº XXXX, por intermédio da **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua da Alegria nº 46, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.686/0001-10, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, nomeada pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, publicada no D.O.M de XX de XXXXXXX de XXXX, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrita no CNPJ n.º 14.781.187/0001-12, situada a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n.º 750, Centro, CEP: 79.415-000, no Município de Sonora – MS, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, nomeada pelo Decreto nº XXX de XX de XXXXX de XXXX, publicada no D.O.M de XX de XXXXXXX de XXXX, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 10.381.732/0001-22, situado à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 808, centro, na cidade Sonora – MS, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo **GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no D.O.M de XX de XXXXXXX de XXXX, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominados **CONTRATANTES**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX / XX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1 PREDIOS PUBLICOS						
1.1	69828548	"REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS-DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	MTS	15.739,0000	0,7600	11.961,6400
1.2	69828549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CABOS (25 A 50)MM2	MTS	2.803,0000	14,7500	41.344,2500
1.3	69828550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (2,5 A 6,0)MM2	MTS	10.446,0000	7,0700	73.853,2200
1.4	69828551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FIACAO (10,0 A 16,0)MM2	MTS	2.995,0000	8,8500	26.505,7500
1.5	69828552	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO - ELÉTRICO COMUM 5500 W (110/220 V). REF. SINAPI 100860	UN	117,0000	23,6100	2.762,3700
1.6	69828553	"REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL-SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3.492,0000	1,4300	4.993,5600
1.7	69828554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAMPADAS	UN	3.492,0000	2,9400	10.266,4800
1.8	69828555	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE REATOR-PARA LAMPADA FLUORESCENTE. REF. SIURB 95202	UN	413,0000	29,5200	12.191,7600
1.9	69828556	"MAO-DE-OBRA PARA INSTALACAO DE:- REATOR DUPLO,-PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	413,0000	11,8000	4.873,4000
1.10	69828557	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR-RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. REF. SINAPI 101666	UN	724,0000	27,1100	19.627,6400
1.11	69828558	"REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS-DE FORMA MANUAL,	UN	384,0000	0,7300	280,3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
1.12	69828559	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS-CAMPAINHAS, ETC (INCLUSIVE CAIXAS)	UN	384,0000	11,8000	4.531,2000
1.13	69828560	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-UNIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95115	UN	311,0000	17,7100	5.507,8100
1.14	69828561	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95116	UN	741,0000	41,3100	30.610,7100
1.15	69828562	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR ATÉ 50A. REF. SIURB 95117	UN	549,0000	76,7400	42.130,2600
1.16	69828563	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-BIPOLAR/TRIPOLAR 50 ATÉ 600A. REF. SINAPI 101895	UN	211,0000	78,1000	16.479,1000
1.17	69828564	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93661	UN	258,0000	5,6100	1.447,3800
1.18	69828565	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93666	UN	93,0000	22,3400	2.077,6200
1.19	69828566	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 32A. REF. SINAPI 93654	UN	64,0000	2,8000	179,2000
1.20	69828567	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93659	UN	32,0000	11,1600	357,1200
1.21	69828568	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 93673	UN	296,0000	33,5000	9.916,0000
1.22	69828569	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A.REF. SINAPI 101890	UN	215,0000	3,9100	840,6500
1.23	69828570	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101892	UN	179,0000	7,8200	1.399,7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.24	69828571	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A. REF. SINAPI 101893	UN	139,0000	6,3400	881,2600
1.25	69828572	"MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR-TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A. REF. SINAPI 101894	UN	114,0000	46,2100	5.267,9400
1.26	69828573	"MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO-DE DISTRIBUICAO COM 32 A 42 DISJUNTORES	UN	5,0000	236,1300	1.180,6500
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$XX,XXXX						
LOTE 2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2.1	69828574	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA-REF. SIURB 95225	UN	813,0000	47,2200	38.389,8600
2.2	69828575	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO. REF. SINAPI 101636	UN	813,0000	39,7300	32.300,4900
2.3	69828576	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	79,2200	64.405,8600
2.4	69828577	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-(NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UN	813,0000	92,1600	74.926,0800
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$XX,XXXX						

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contadas da publicação do extrato, prorrogável sucessivamente por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos materiais tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento de materiais;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), totalizando XX% (.....) de desconto.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A Contratada deverá prestar ao contratante, a título de garantia, a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.10.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
 - Dotação Orçamentária nº: 293 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática: 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental;
 - Fonte De Recursos nº: 15001001.
-
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
 - Dotação Orçamentária nº: 335 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática: 12.365.1201-2.045 – COORD. MANUT. DA EDUC. INFANTIL;
 - Fonte De Recursos nº: 15001001.
-
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
 - Dotação Orçamentária nº: 376 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática: 12.365.1201-2.111 – Coordenação e Manutenção da Educação Infantil (Creche);
 - Fonte De Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
 - Dotação Orçamentária nº: 345 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática: 27.812.1030-2.049 – COORD.MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS;
 - Fonte De Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
 - Dotação Orçamentária nº: 371 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática: 12.361.1201-2.110 – Coordenação e Manutenção do EJA;
 - Fonte De Recursos nº: 15001001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 629 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 13.392.1310-2.121 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
- Fonte De Recursos nº: 17000000.

- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 637 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 13.392.1310-2.130 – IMPL.COORD.E MANUT.CASA DO ARTESÃO DE SONORA;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 70104 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 623 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática: 13.392.1310-2.048 – MANUT. DOS SERV. DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV;
- Fonte De Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 482 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.030 – Manutenção das Unidas Básicas de Saúde UBS;
- Fonte de Recursos nº: 16000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 460 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de Saúde Publica;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 528 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.088 – COORD.MANUT.DO CONSELHO DE SAUDE;
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

- Centro de Custo: 60102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
- Dotação Orçamentária nº: 522 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Funcional Programática nº: 10.301.1008-2.037 Manut. Bloco de Vigilancia em Saude;
 - Fonte de Recursos nº: 16000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 686 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 655 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.058 – Bloco Proteção social Básica (CRAS);
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 668 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.060 – Bloco de Proteção de Media Complexidade (CREAS);
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 698 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.069 – Bloco de Proteção social Básica (Apoio a Criança e ao Adolescente);
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 715 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.076 – Bloco de Proteção social Especial Alta complexidade - Abrigo Institucional;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 80101 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 405 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.243.8010-2.056 – Bloco de Proteção social Especial Alta complexidade - Abrigo Institucional;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
 - Dotação Orçamentária nº: 738 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 08.244.8010-2.125 – Implementação e C ordenação do Projeto Social Cozinha Multiuso Comunitário de Produção;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 20101 – Gabinete do Prefeito;
 - Dotação Orçamentária nº: 34 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. Do Prefeito;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 30101 – Gerência Mun. De Admin. Planejamento e Finanças;
 - Dotação Orçamentária nº: 104 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 50101 – Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos;
 - Dotação Orçamentária nº: 242 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 25.752.1007-2.026 – AMPL. E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 50101 – Gerência Mun. De Obras e Serviços Urbanos;
 - Dotação Orçamentária nº: 233 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. da Infra Estrut. Urbana e Rural;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
 - Dotação Orçamentária nº: 138 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 23.691.1012-2.018 – PROGR.APOIO AO PRODUTOR RURAL.;
 - Fonte de Recursos nº: 15000000.
-
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
 - Dotação Orçamentária nº: 147 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
 - Funcional Programática nº: 23.691.1012-2.019 – COORD.MANUT.DE FEIRAS LIVRES OU MERC. DO PRODUTOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- Fonte de Recursos nº: 15000000.
- Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
- Dotação Orçamentária nº: 129 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
- Funcional Programática nº: 04.122.1011-2.015 – COORD. E MANUT. DAS ATIV. DA GER. DE DESENV. ECONOMICO
- Fonte de Recursos nº: 15000000.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, sendo lavrado um para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sonora – MS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTES:

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Sonora

Antônio João Rodrigues
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Calinca Lazzarotto
Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Indianara de Paiva Dantas
Gerente Municipal de Saúde

Nome:
Responsável pela empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital (nº _____) e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital conforme artigo 63, I da lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 63, I, §1º da lei 14.133/2021 .

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII
Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

Declaração de que compre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 68, VI da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa;

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 68, § 2º da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XI

Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 63, IV da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XII

Declaração de enquadramento de ME e EPP em licitações

Pregão Eletrônico: 039/2023

Processo: 129//2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica predial e iluminação pública, visando atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não possui contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.